



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROOSEVELT VILELA - GAB. 14



EMENDA

EMENDA Nº , DE DE 2021 (ADITIVA)
(Do Sr. Deputado Roosevelt Vilela)

Ao Projeto de Lei nº 2761/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências".

Adiciona-se itens ao Anexo IV - DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, inciso I. Criação e/ou provimento de cargos, empregos e funções, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, exceto reposições, com as seguintes redações:

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGO EFETIVO	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.PODER EXECUTIVO								
2... Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF								
2... Criação de cargos em comissão para comandantes de socorro (CPC-02)	Comandante de socorro	100				1.364.992	1.364.992	1.364.992
2... Criação de cargos em comissão para comandantes de viaturas (CPC-01)	Comandante de viatura	100				1.183.704	1.183.704	1.183.704
2... Criação de	Dia à prontidão /	50				682.496	682.496	682.496

cargos em comissão para Dia à prontidão / Adjunto (CPC-02)	Adjunto							
2... Criação de cargos em comissão para Dia à garagem (CPC-02)	Dia à garagem	50				682.496	682.496	682.496
2... Criação de cargos em comissão para Instrutores (CPC-02)	Instrutor	100				1.183.704	1.183.704	1.183.704
2... Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF								
2... Criação de cargos em comissão para comandantes de policiamento (CPC-02)	Comandante de policiamento	100				1.364.992	1.364.992	1.364.992
2... Criação de cargos em comissão para comandantes de viaturas (CPC-01)	Comandante de viatura	100				1.183.704	1.183.704	1.183.704
2... Criação de cargos em comissão para Dia à prontidão / Adjunto (CPC-02)	Dia à prontidão / Adjunto	50				682.496	682.496	682.496
2... Criação de cargos em comissão para Instrutores (CPC-02)	Instrutor	150				1.1775.556	1.1775.556	1.1775.556

JUSTIFICAÇÃO

Os cargos em comissão, de livre provimento, mostram-se de extrema importância na estrutura dos órgãos públicos, posto que conferem ao seu ocupante o conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão ou da entidade.

Atualmente no Corpo de Bombeiros Militar do DF e na Polícia Militar do DF não há cargos em comissão destinados à área fim, que é a essência das instituições, o que desestimula os militares buscarem assumir as funções de chefia e comando, causando o efeito reverso, direcionando os melhores profissionais para a área meio em que têm a possibilidade de serem melhor reconhecidos e recompensados.

Constitucionalmente, o legislador entendeu que os cargos em comissão tem sua importância na estrutura organizacional do ente ou órgão estatal, não havendo que se refutar a possibilidade de sua inserção, nos casos, condições e percentuais legalmente determinados.

É imprescindível que os órgãos públicos implementem políticas de gestão para que o servidor não se acomode e procure novos desafios para o aprimoramento e a apresentação de melhores resultados.

Não se pode olvidar o fato dos comissionados, pelo dever de lealdade ao órgão e a estrita confiança que gozam do nomeante, em sua maioria, sentem-se no dever de mostrar muito mais eficiência, esforçando-se ainda mais para justificar o porquê são merecedores do cargo que ocupam. Cada dia, portanto, é dia de teste, onde situações de insubordinação, expressa ou velada, são mínimas, uma vez que a demissão pode ser aplicada *ad nutum*. Isso muitas vezes justificam o fato dos comissionados atenderem sobremaneira o código de disciplina e ética do órgão por representarem, mais que a instituição a que são vinculados, o nomeante que lá os colocou.

Assim, solicita apoio dos nobres Deputados na aprovação da presente emenda.

Brasília, 21 de junho de 2022.

Roosevelt Vilela

Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Deputado(a) Distrital**, em 21/06/2022, às 17:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0829421** Código CRC: **E8423AF9**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - rooseveltvillela.cldf@gmail.com